Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10717 — KKR / PAI PARTNERS / BCI / REFRESCO)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 218/09)

1. Em 23 de maio de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— KKR & Co. Inc. («KKR», EUA),

— PAI Partners S.à.r.l. (PAI Partners, France), controlada pela PAI Partners S.A.S.,

— British Columbia Investment Management Corporation («BCI», Canadá),

— Refresco Deutschland Holding GmbH («Refresco», Países Baixos), controlada pela PAI Partners e pela BCI.

A KKR, a PAI Partners e a BCI vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Refresco.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A KKR é uma sociedade de investimento à escala mundial que oferece soluções em matéria de gestão de ativos alternativos, mercados de capitais e seguros,

— A PAI Partners dedica-se à gestão de uma série de fundos que investem nos setores dos serviços às empresas, da distribuição, da alimentação e produtos de consumo, dos produtos industriais e dos cuidados de saúde,

— A BCI é um agente do Governo da Colúmbia Britânica que investe por conta de clientes do setor público numa série de categorias de ativos, incluindo rendimento fixo, participações públicas, participações privadas, infraestruturas, recursos renováveis, imobiliário e hipotecas comerciais,

— A Refresco está presente à escala mundial na produção e engarrafamento de uma grande variedade de bebidas não alcoólicas para marcas próprias de retalhistas e para proprietários de marcas sob contrato de fabrico;

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10717 — KKR / PAI PARTNERS / BCI / REFRESCO

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË